

Prezados/as Defensores/as Públicos/as e Agentes,

Conforme já noticiado em comunicado anterior emitido pelo NUDEM, em outros países<sup>[1]</sup>, as medidas emergenciais adotadas pelas autoridades para conter a pandemia provocada pela COVID 19, tem contribuído para aumentar os riscos de violência doméstica contra as mulheres e meninas, uma vez que podem desencadear mais tensões em casa, além de dificultar o acesso a equipamentos de proteção.

Com intuito de garantir a máxima proteção das mulheres, neste período de atendimento remoto ou suspensão de atendimento de diversos órgãos, que compõem a rede de enfrentamento à violência contra mulheres, o NUDEM requereu junto à Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário – COMESP- a edição de Recomendação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo objetivando:

**a) a flexibilização da exigência do boletim de ocorrência para requerimento de medidas protetivas de urgência;**

**b) a não revogação de medidas protetivas já concedidas, exceto se houver requerimento da mulher neste sentido.**

Na data de 30 de março do ano corrente, a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo publicou o Comunicado CG 259/2020 **atendendo, integralmente, aos pedidos do NUDEM.**

Seguem na integra o comunicado e seu link de acesso:  
<https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/Comunicados/Comunicado?codigoComunicado=18722&pagina=1>

Comunicado  
30/03/2020

**COMUNICADO CG Nº 259/2020 (PROCESSO 2020/37109)**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, considerando a Resolução CNJ nº 313/2020 e o Provimento CSM nº 2.549/2020, que estabeleceu o Sistema Remoto de Trabalho, RECOMENDA aos Magistrados, nos processos que envolvam situação de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que, concedida as medidas protetivas de

urgência por prazo determinado, avaliem a conveniência de sua prorrogação, em especial diante da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde), visto que o art. 22, da Lei nº 11.340/06, não fixa prazo legal de duração para tais medidas;

COMUNICA, ainda, que é prescindível a apresentação do Boletim de Ocorrência para a instauração de processos no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

A Coordenação do NUDEM se coloca à disposição para auxiliá-los/as no que for necessário.

Atenciosamente,

**Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres**

Rua Boa Vista, 150, mezanino

CEP 01014-000 - Centro, São Paulo, SP

Telefone: 3101-957

[1] Disponível em:

<https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2020/03/violencia-contramulher-aumentou-durante-quarentena-da-covid-19-na-china.html> acesso em 25 de março de 2020.